

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL

EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 34/2024 - PROCESSO Nº 69/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2024

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/09/2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2024 às 8h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/09/2024 às 8h15

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL**, CNPJ nº 72.962.806/0001-71, localizada na Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Novo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **“Menor Preço” global por LOTE**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos), a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga- Saev Ambiental, localizada na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, horário das 08h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.saev.com.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de tubos destinados para a execução da substituição do interceptor de esgoto, trecho localizado às margens do Córrego Marinheirinho, próximo à Rua Chukichi Kakuda, Votuporanga/SP. Latitude: -20.383987° e Longitude: -49.973712° e trechos localizados às margens do Córrego Marinheirinho, próximo a Estrada Municipal Sérgio Nogueira - Votuporanga/SP. Ponto inicial Latitude -20,382555°; Longitude -49,993159° e ponto final Latitude -20.378612°; Longitude -50.004776°.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (Um) LOTE**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP:

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
1	030.003.111	TUBO EXTRUDADO, PAREDE DUPLA EM PEAD VIRGEM, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 800 MM, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE DI =785MM, CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMAS NBR ISO 21138-1 E NBR ISO 21138-3	M	1.398,00
2	001.001.036	TUBO PEAD PE 100 PN 10 SDR 17 DE 900 MM COR PRETO COM LISTRA OCRE CONFORME NBR 15561:2017 - BARRAS DE 06 METROS	M	42,00
O laboratório selecionado para inspecionar o lote deverá possuir Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de seus equipamentos, com vigência dentro do período de realização dos ensaios.				
Para o Item 01, a licitante deverá apresentar os laudos dos ensaios conforme determina a NBR ISO 21138-3: Rigidez anelar (ISO 9969) Resistência ao impacto (ISO 3127) Flexibilidade anelar (ISO 13968) Coeficiente de fluência (ISO 9967) Comportamento ao calor - Ensaio de estufa (ISO 12091) Estabilidade térmica (ISO 11357-6) Estanqueidade (ISO 13259)				

Para o Item 02, a licitante deverá apresentar os laudos dos ensaios conforme determina a NBR 15561/2024:

Índice de fluidez (NBR 9023 ou ISO 1133-1)
Resistência à pressão hidrostática interna de curta duração a 20°C (NBR 8415)
Resistência à pressão hidrostática interna de curta duração a 80°C (NBR 8415)
Resistência à pressão hidrostática interna de longa duração a 80°C (NBR 8415)
Exame dimensional e visual (Item 4.3.9 NBR 15561)
Estabilidade térmica (NBR 14300 ou ISO 11357-6)
Propriedades de tração (Anexo B NBR 15561)
Dispersão de pigmentos (NBR ISO 18553)
Teor de Negro Fumo (NBR 9058 ou ISO 6964)

Os laudos devem ser entregues juntamente com os tubos, estando condicionados à aprovação de todos os ensaios para o recebimento do lote.

1.3. O LOTE descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, é composto por tantos quantos elementos existirem neles.

1.4. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do LOTE que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.5. Deverá ser respeitada a numeração do LOTE e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca ou fabricante/procedência** de cada produto.

1.6. Os elementos que compõem os ITENS devem ser de primeira linha, atenderem os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para a Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado;
- 4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR GLOBAL E TOTAL PARA O LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **MARCA;**

c) **FABRICANTE;**

d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” de cada LOTE. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.
- 6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.2.1. conter vícios insanáveis;
- 7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
- 7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
- 7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:
- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c) Cupons fiscais;
 - d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g) Livro caixa da empresa;
 - h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF **deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública**, conforme item 8.1 e 8.1.1.

8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de** acordo com o item 8.1.

8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

8.6.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.9. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior

a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.11.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.****

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.**

8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.19. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.18) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.21. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor global e total do lote ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula**;

9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.5. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) definição do LOTE, constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante**;

d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e do contrato;

g) qualificação do responsável que assinará o futuro contrato;

h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento,

endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora do contrato, se for o caso.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contrato.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Superintendente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante a emissão de Nota de Empenho.

14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. O CONTRATO será assinado por meio de assinatura digital.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do CONTRATO.

14.7. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de empenho.

16.2. Os produtos serão entregues por conta e risco da empresa vencedora desta licitação nos locais a serem indicados pelo Departamento de Engenharia, dentro do perímetro do Município de Votuporanga/SP, de acordo com as quantidades solicitadas. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais

16.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/aquisição.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A Saev Ambiental fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I - A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

17.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Saev Ambiental, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

17.3. A Saev Ambiental se reserva o direito de recorrer a empresa vencedora do certame em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.1.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.2. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.4. fraudar a licitação
- 18.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.1. multa;
- 18.2.2. impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.2, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto do contrato.

19.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

19.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

19.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

19.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

19.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

19.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Saev Ambiental deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.

19.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.2.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

19.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.2.14. *Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.*

19.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

19.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
43	03.01.02	17.512.0049.1078	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	7	110.323

* Fonte de Recurso: 07 – Operações de Crédito.

20.2. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br, e no portal da transparência do Saev Ambiental no sítio www.saev.com.br.

21.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II-A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II-B – Estudo Técnico Preliminar (Sérgio Nogueira)

ANEXO III-A – Mapa de risco

ANEXO III-B – Mapa de risco (Sérgio Nogueira)

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Minuta da Nota de Empenho

21.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Saev Ambiental.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

21.13. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

21.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por " AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.saev.com.br, e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Saev Ambiental.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, 02 de setembro de 2024.

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS
Superintendente

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO.

LOCAL: PRÓXIMO A RUA CHUKICHI KAKUDA, ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, JARDIM MASTROCOLA NORTE II, VOTUPORANGA/SP. LATITUDE: -20.383987° E LONGITUDE: -49.973712° E ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, PRÓXIMO A ESTRADA MUNICIPAL SÉRGIO NOGUEIRA - VOTUPORANGA-SP. PONTO INICIAL LATITUDE -20.380565°; LONGITUDE -49.997859° E PONTO FINAL LATITUDE -20.378612°; LONGITUDE -50.004776°.

AQUISIÇÃO DE TUBOS DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	19
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	19
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	20
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	21
5	ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	21
6	GARANTIA	21
7	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	22
8	OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO	23
9	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE	23
10	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	23
11	DA LIQUIDAÇÃO	24
12	DO PAGAMENTO	25
13	DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS	25
14	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de tubos destinados para a execução da substituição do interceptor de esgoto, trecho localizado às margens do Córrego Marinheirinho, próximo à Rua Chukichi Kakuda, Votuporanga/SP. Latitude: -20.383987° e Longitude: -49.973712° e trechos localizados às margens do Córrego Marinheirinho, próximo a Estrada Municipal Sérgio Nogueira - Votuporanga/SP. Ponto inicial Latitude -20,382555°; Longitude -49,993159° e ponto final Latitude -20.378612°; Longitude -50.004776°.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 1 (um) lote, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
1	030.003.111	TUBO EXTRUDADO, PAREDE DUPLA EM PEAD VIRGEM, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 800 MM, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE DI =785MM, CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMAS NBR ISO 21138-1 E NBR ISO 21138-3	M	1.398,00
2	001.001.036	TUBO PEAD PE 100 PN 10 SDR 17 DE 900 MM COR PRETO COM LISTRA OCRE CONFORME NBR 15561:2017 - BARRAS DE 06 METROS	M	42,00

O laboratório selecionado para inspecionar o lote deverá possuir Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de seus equipamentos, com vigência dentro do período de realização dos ensaios.

Para o Item 01, a licitante deverá apresentar os laudos dos ensaios conforme determina a NBR ISO 21138-3:

Rigidez anelar (ISO 9969)
Resistência ao impacto (ISO 3127)
Flexibilidade anelar (ISO 13968)
Coeficiente de fluência (ISO 9967)
Comportamento ao calor - Ensaio de estufa (ISO 12091)
Estabilidade térmica (ISO 11357-6)
Estanqueidade (ISO 13259)

Para o Item 02, a licitante deverá apresentar os laudos dos ensaios conforme determina a NBR 15561/2024:

Índice de fluidez (NBR 9023 ou ISO 1133-1)
Resistência à pressão hidrostática interna de curta duração a 20°C (NBR 8415)
Resistência à pressão hidrostática interna de curta duração a 80°C (NBR 8415)
Resistência à pressão hidrostática interna de longa duração a 80°C (NBR 8415)
Exame dimensional e visual (Item 4.3.9 NBR 15561)
Estabilidade térmica (NBR 14300 ou ISO 11357-6)
Propriedades de tração (Anexo B NBR 15561)
Dispersão de pigmentos (NBR ISO 18553)
Teor de Negro Fumo (NBR 9058 ou ISO 6964)

Os laudos devem ser entregues juntamente com os tubos, estando condicionados à aprovação de todos os ensaios para o recebimento do lote.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O sistema de esgotamento sanitário do município de Votuporanga/SP, é formado por redes, coletores tronco, interceptores e emissários de esgotos, tendo por finalidade encaminhar os efluentes gerados para a Estação

de Tratamento de Esgotos Antônio Aparecido Polidoro, sendo que a operação eficiente do sistema é crucial para atender a totalidade da coleta de efluentes gerados no município.

No entanto, parte do sistema de esgotamento sanitário, em especial o interceptor de esgoto que compreende às margens do Córrego Marinheirinho, está suscetível a vazamentos de esgoto, podendo desencadear uma série de consequências prejudiciais ao meio ambiente e à saúde pública.

Dentre as consequências, podemos destacar a contaminação acentuada dos recursos hídricos, comprometimento da qualidade da água e também a contribuição para a mortalidade de peixes, afetando diretamente a fauna aquática e, conseqüentemente, a biodiversidade local. Além dos impactos ambientais, a possível ocorrência de vazamentos apresenta desafios sociais consideráveis, pois, a contaminação da água e do solo representa um risco iminente para a saúde da população, ocasionando a propagação de doenças relacionadas à ingestão ou contato com esses elementos contaminados. Este cenário não apenas aumenta os custos com saúde pública, mas também compromete a qualidade de vida dos moradores próximos à região afetada.

Dessa forma, a substituição do interceptor de esgoto não se limita apenas à restauração da infraestrutura, mas emerge como uma medida crítica para preservar o equilíbrio ambiental, assegurar a saúde da população e promover uma convivência sustentável com os recursos naturais.

Considerando a perspectiva do interesse público, a substituição do interceptor de esgoto tem por objetivo a mitigação dos danos ambientais, a preservação da saúde e da qualidade de vida dos munícipes, sendo a urgência da intervenção ressaltada pela necessidade de evitar a continuidade dos impactos negativos, destacando a relevância da contratação para solucionar o problema identificado.



Figura 1: Interceptor com riscos iminentes de vazamentos (Ponto 1) e interceptor obstruído (Ponto 2).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando uma avaliação criteriosa dos prós e contras de cada opção, entende-se que a melhor solução é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de interceptor paralelo ao existente com diâmetro superior, considerando a desativação do interceptor atual após a conclusão da obra, sendo a escolha mais adequada para a administração pública tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico. Essa abordagem proporciona uma solução de longo prazo, reduzindo custos operacionais, garantindo a capacidade necessária para o crescimento populacional futuro, e minimizando riscos de vazamentos e falhas recorrentes. Embora o investimento inicial seja mais alto, a economia ao longo do ciclo de vida do sistema e os benefícios. Em termos de durabilidade e confiabilidade justificam essa escolha como a mais eficaz e sustentável para o município. Essa escolha fundamenta-se nos seguintes argumentos:

- . **Longo prazo e sustentabilidade:** a substituição completa oferece uma solução de longo prazo, minimizando riscos futuros de vazamentos e falhas e assegurando a sustentabilidade do sistema de esgotamento sanitário;
- . **Atendimento às demandas presentes e futuras:** a instalação de um interceptor de maior diâmetro atende às demandas atuais e projeta-se para suportar o crescimento populacional futuro, garantindo a capacidade adequada do sistema;
- . **Redução de custos operacionais e de manutenção:** a substituição completa otimiza recursos financeiros a longo prazo, evitando custos recorrentes associados à manutenção e reparos frequentes, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos;
- . **Modernização tecnológica e eficiência operacional:** a instalação de um sistema mais moderno e eficiente, incorporando avanços tecnológicos, proporciona maior durabilidade, confiabilidade e eficiência operacional;

. Minimização de impactos ambientais: a substituição completa oferece a oportunidade de implementar práticas sustentáveis durante o processo, minimizando o impacto ambiental e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

Pode-se definir a solução escolhida como composta, visto que serão necessárias outras contratações, como por exemplo, a contratação de serviços para a desobstrução do interceptor de esgoto (conforme demonstrado na *Figura 1*) e a aquisição dos Tubos Pead.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que se trata apenas de fornecimento de materiais.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de empenho.

5.2. Os produtos serão entregues por conta e risco da empresa vencedora desta licitação nos locais a serem indicados pelo Departamento de Engenharia, dentro do perímetro do Município de Votuporanga/SP, de acordo com as quantidades solicitadas. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/aquisição.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação. Para garantir o correto cumprimento deste contrato, estabelecemos os seguintes critérios de execução:

6.1.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 30 dias, contados a partir do envio do pedido de empenho.

6.1.2. Local de Entrega: A entrega dos produtos será realizada nos locais designados pelo Departamento de Engenharia, dentro do perímetro do Município de Votuporanga/SP, conforme as quantidades solicitadas.

6.1.3. Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Este recebimento tem como finalidade verificar a conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.4. Rejeição de Bens: Caso os bens entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, seja parcial ou totalmente, serão rejeitados. A contratada será notificada e terá o prazo de 5 (cinco) dias para substituir os materiais, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

6.1.5. Responsabilidade da Contratada: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução do contrato/aquisição. A empresa contratada será responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas na execução do serviço ou na qualidade dos materiais fornecidos.

7 GARANTIA

7.1. Os materiais deverão ter garantia de acordo com a legislação pátria vigente, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos produtos, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos e substituir os materiais que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc. Sendo que todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os materiais, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pelo Licitante vencedor.

7.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado;

7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- Gestor do contrato: Victor Augusto Trento
- Fiscal do contrato: Diego Cosme Oliver do Nascimento

9 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital e seus anexos.
- 9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 10.1. O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão na forma Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.
- 10.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
- 10.4. É de responsabilidade do Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão na forma Eletrônica.
- 10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.8. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga/SP, apresentar também desta (s);
- c) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual, da sede e/ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642 -A da CLT).

11.2.2.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

11.2.2.2. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

11.2.3. Outras comprovações:

- a) declaração do Licitante, elaborada em papel preferencialmente timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- b) declaração do Licitante, elaborada em papel preferencialmente timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) declaração do Licitante, elaborada em papel preferencialmente timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

12 DA LIQUIDAÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) documentos exigidos no contrato,
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização** da liquidação da despesa.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	030.003.111	TUBO EXTRUDADO, PAREDE DUPLA EM PEAD VIRGEM, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 800 MM, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE DI = 785MM, CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMAS NBR ISO 21138-1 E NBR ISO 21138-3	M	1398,00	R\$ 1.032,61	R\$ 1.443.588,78
2	001.001.036	TUBO PEAD PE 100 PN 10 SDR 17 DE 900 MM COR PRETO COM LISTRA OCRE CONFORME NBR 15561:2017 - BARRAS DE 06 METROS	M	42,00	R\$ 4.369,84	R\$ 183.533,28
VALOR TOTAL						R\$ 1.627.122,06

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de dotação da fonte de recursos do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 03.01.02 – Departamento de Engenharia
- II) Fonte de Recursos: 07 – Operação de Crédito
- III) Programa de Trabalho: 0049 – Obras de Saneamento Básico
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- V) Plano Interno: Não se aplica

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 10 (dez) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 01 de agosto de 2024.

Victor Augusto Trento
Engenheiro Civil - CREA/SP 507079760-5
Chefe do Departamento de Engenharia

ANEXO II - A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EM PONTOS QUE APRESENTAM RISCOS IMINENTES DE VAZAMENTOS.

LOCAL: ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, VOTUPORANGA/SP. LATITUDE: -20.383987° E LONGITUDE: -49.973712°.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUMÁRIO

1	DADOS DO PROCESSO.....	39
2	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	39
3	ÁREA REQUISITANTE	40
4	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	40
5	LEVANTAMENTO DE MERCADO	41
6	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	42
7	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	43
8	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	43
9	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	43
10	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	44
11	DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC).....	44
12	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	44
13	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO	44
14	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.....	44
15	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA	45
16	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	45

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SaeV Ambiental, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1 DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SaeV Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Engenharia
Objeto:	Substituição do interceptor de esgoto em pontos que apresentam riscos iminentes de vazamentos

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O sistema de esgotamento sanitário do município de Votuporanga/SP, é formado por redes, coletores tronco, interceptores e emissários de esgotos, tendo por finalidade encaminhar os efluentes gerados para a Estação de Tratamento de Esgotos Antônio Aparecido Polidoro, sendo que a operação eficiente do sistema é crucial para atender a totalidade da coleta de efluentes gerados no município.

No entanto, parte do sistema de esgotamento sanitário, em especial o interceptor de esgoto que compreende às margens do Córrego Marinheirinho, está suscetível a vazamentos de esgoto, podendo desencadear uma série de consequências prejudiciais ao meio ambiente e à saúde pública.

Dentre as consequências, podemos destacar a contaminação acentuada dos recursos hídricos, comprometimento da qualidade da água e também a contribuição para a mortalidade de peixes, afetando diretamente a fauna aquática e, conseqüentemente, a biodiversidade local. Além dos impactos ambientais, a possível ocorrência de vazamentos apresenta desafios sociais consideráveis, pois, a contaminação da água e do solo representa um risco iminente para a saúde da população, ocasionando a propagação de doenças relacionadas à ingestão ou contato com esses elementos contaminados. Este cenário não apenas aumenta os custos com saúde pública, mas também compromete a qualidade de vida dos moradores próximos à região afetada.

Dessa forma, a substituição do interceptor de esgoto não se limita apenas à restauração da infraestrutura, mas emerge como uma medida crítica para preservar o equilíbrio ambiental, assegurar a saúde da população e promover uma convivência sustentável com os recursos naturais.

Considerando a perspectiva do interesse público, a substituição do interceptor de esgoto tem por objetivo a mitigação dos danos ambientais, a preservação da saúde e da qualidade de vida dos munícipes, sendo a urgência da intervenção ressaltada pela necessidade de evitar a continuidade dos impactos negativos, destacando a relevância da contratação para solucionar o problema identificado.



Figura 01: Interceptor com riscos iminente de vazamentos (Ponto 1) e interceptor obstruído (Ponto 2).

3 ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Departamento de Engenharia	Victor Augusto Trento

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ou fornecimento de materiais serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Com o objetivo de atender à demanda, é necessária a contratação por meio de licitação, utilizando a modalidade de Concorrência Pública para os serviços de engenharia e Pregão Eletrônico para a aquisição dos tubos. A modalidade de contratação visa estabelecer critérios e parâmetros fundamentais para a seleção do contratado, garantindo transparência, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Abaixo, detalham-se os principais requisitos:

. **Qualificação técnica:** os licitantes devem apresentar comprovação de experiência prévia na execução de projetos similares de substituição de interceptor de esgoto, destacando a eficácia na resolução de desafios semelhantes, além da certificação e qualificação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços (Comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Operacional);

. **Visita técnica:** para os serviços de engenharia, a visita ao local de execução dos serviços é facultativa. Caso o licitante opte por não realizar a visita, ele deve apresentar um atestado de pleno conhecimento do local de execução. Se o licitante optar por realizar a visita, deve agendá-la com antecedência mínima de 3 (três) dias e apresentar o atestado de visita técnica emitido pela SAEV Ambiental.

. **Capacidade operacional e financeira:** avaliação da capacidade logística e operacional do licitante para conduzir o projeto, incluindo disponibilidade de equipamentos, mão de obra qualificada e gestão eficiente dos recursos. Análise das demonstrações financeiras para assegurar a estabilidade financeira do proponente, garantindo a conclusão bem-sucedida do projeto;

. **Regularidade fiscal e trabalhista:** apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

. **Proposta técnica e econômica:** apresentação de uma proposta técnica abrangente, descrevendo detalhadamente a abordagem metodológica para a substituição do interceptor, incluindo materiais a serem utilizados, cronograma e planos de contingência. Apresentação de uma planilha de custos detalhada, incluindo preços unitários, mão de obra, equipamentos, e demais despesas associadas ao projeto, com base na planilha orçamentária elaborada pela Contratante;

. **Garantias contratuais:** exigência de garantias contratuais, como seguro-garantia e fiança bancária, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda objeto desta contratação, buscou-se outros tipos de soluções disponíveis no mercado, sendo destacadas abaixo juntamente com seus prós e contras. É importante destacar que as soluções estão embasadas nas condicionantes do mercado atual (mão de obra, equipamentos e materiais), sendo que as ações propostas visam gerar o mínimo de impactos possíveis no sistema de esgotamento sanitário e na sociedade como todo.

Solução 01: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reparo apenas no ponto específico do vazamento, sem a substituição da tubulação.	
Vantagens	Desvantagens
. Custo inicial reduzido: o reparo pontual foca apenas na área afetada, o que pode resultar em custos iniciais significativamente menores em comparação com a substituição completa do interceptor;	. Riscos de recorrência: o reparo pontual aborda apenas o ponto específico do vazamento, deixando outras áreas suscetíveis a futuras falhas. Isso pode resultar em recorrência de problemas, exigindo intervenções repetidas, além de não resolver o problema relacionado com a capacidade máxima de escoamento;
. Intervenção rápida: a abordagem de reparo no ponto específico permite uma intervenção mais rápida, minimizando o tempo de inatividade do sistema de esgoto;	. Potencial para novos vazamentos: a tubulação não substituída permanece sujeita a desgastes e envelhecimento, aumentando a probabilidade de novos vazamentos em diferentes locais ao longo do tempo;
. Menor impacto ambiental: ao limitar a extensão da intervenção, o impacto ambiental pode ser reduzido, especialmente se a área afetada estiver longe de ecossistemas sensíveis.	. Possível incompatibilidade com a demanda futura: a solução de reparo no ponto específico pode não ser suficiente para atender à crescente demanda, especialmente em áreas propensas ao crescimento populacional;
	. Custo total ao longo do tempo: embora o custo inicial seja menor, o custo total ao decorrer do tempo, considerando reparos recorrentes e potenciais custos de manutenção, pode

	eventualmente se equiparar ou até exceder o custo de uma substituição completa.
--	---

Solução 02: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de outro interceptor paralelo ao existente com diâmetro igual ou superior, mantendo a operação do interceptor existente após a conclusão da obra.

Vantagens	Desvantagens
. Aumento da capacidade: a adição de um novo interceptor, com diâmetro igual ou superior, possibilita o aumento da capacidade do sistema, atendendo tanto à demanda atual quanto às projeções de crescimento populacional futuro;	. Custo operacional contínuo: manter ambos os interceptores operacionais implicam custos operacionais contínuos, incluindo energia, manutenção e monitoramento constante, o que pode resultar em despesas mais elevadas a longo prazo;
. Operação ininterrupta: a execução de um novo interceptor paralelo mantendo o interceptor existente permite a continuidade operacional sem a necessidade de desativar o sistema quando seja necessário algum reparo, evitando interrupções no serviço de esgotamento sanitário.	. Complexidade na manutenção: a manutenção de dois interceptores pode ser mais complexa do que gerenciar um único sistema. Coordenar inspeções, reparos e atualizações para ambas as linhas pode demandar recursos adicionais;
	. Espaço limitado e possíveis desafios urbanos: a execução paralela pode encontrar desafios em áreas urbanas com espaço limitado, exigindo planejamento cuidadoso e potencialmente enfrentando desafios logísticos e de desapropriação.

Solução 03: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de outro interceptor paralelo ao existente com diâmetro superior, considerando a desativação do interceptor atual após a conclusão da obra.

Vantagens	Desvantagens
. Modernização do sistema: a substituição completa permite a implementação de um sistema mais moderno e eficiente, incorporando avanços tecnológicos e materiais mais duráveis;	. Custo inicial mais elevado: a substituição implica em um investimento inicial mais significativo em comparação com soluções que mantêm o interceptor existente, exigindo um orçamento mais substancial;
. Aumento significativo na capacidade: a instalação de um interceptor de maior diâmetro resultará em um aumento significativo na capacidade do sistema, atendendo às demandas futuras de forma mais eficaz;	. Possíveis desafios de logística: a substituição pode enfrentar desafios logísticos, especialmente em áreas urbanas densas, exigindo um planejamento cuidadoso para minimizar transtornos.
. Redução de riscos futuros: desativar o interceptor existente elimina riscos contínuos de vazamentos e falhas, proporcionando uma solução de longo prazo e reduzindo custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo;	
. Otimização de recursos: ao investir em uma substituição completa, a administração pode otimizar recursos financeiros, evitando custos recorrentes associados à manutenção e reparos frequentes;	
. Maior durabilidade e confiabilidade: a instalação de um interceptor de maior diâmetro, fabricado com materiais modernos e duráveis, aumenta a durabilidade e a confiabilidade do sistema;	
. Impacto ambiental controlado: a substituição oferece a oportunidade de implementar práticas sustentáveis durante a desativação do interceptor.	

Em grande parte dos resultados da pesquisa de mercado, a solução utilizada foi a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços, tendo como solução adotada a substituição parcial da tubulação. Abaixo são apresentadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos:

. Concorrência Eletrônica nº 45/2023 – Processo nº 45/2023 – Edital nº 21/2023, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para a execução de obra de substituição parcial da tubulação do emissário do Córrego do Curtume no município de Penápolis/SP;

. Pregão Eletrônico nº 10/2022 – Processo nº 38/2022, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para obras de contenção e recuperação de emissários localizados no Córrego Candidópolis e no Rio de Peixe no município de Itabira/MG.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando uma avaliação criteriosa dos prós e contras de cada opção, entende-se que a melhor solução é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de outro interceptor paralelo ao existente com diâmetro superior, considerando a desativação do interceptor atual após a conclusão da obra (Solução 03), sendo a escolha mais adequada para a administração pública tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico. Essa abordagem proporciona uma solução de longo prazo, reduzindo custos operacionais, garantindo a capacidade necessária para o crescimento populacional futuro, e minimizando riscos de vazamentos e falhas recorrentes. Embora o investimento inicial seja mais alto, a economia ao longo do ciclo de vida do sistema e os benefícios em termos de durabilidade e confiabilidade justificam essa escolha como a mais eficaz e sustentável para o município. Essa escolha fundamenta-se nos seguintes argumentos:

. **Longo prazo e sustentabilidade:** a substituição completa oferece uma solução de longo prazo, minimizando riscos futuros de vazamentos e falhas e assegurando a sustentabilidade do sistema de esgotamento sanitário;

. **Atendimento às demandas presentes e futuras:** a instalação de um interceptor de maior diâmetro atende às demandas atuais e projeta-se para suportar o crescimento populacional futuro, garantindo a capacidade adequada do sistema;

. **Redução de custos operacionais e de manutenção:** a substituição completa otimiza recursos financeiros a longo prazo, evitando custos recorrentes associados à manutenção e reparos frequentes, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos;

. **Modernização tecnológica e eficiência operacional:** a instalação de um sistema mais moderno e eficiente, incorporando avanços tecnológicos, proporciona maior durabilidade, confiabilidade e eficiência operacional;

. **Minimização de impactos ambientais:** a substituição completa oferece a oportunidade de implementar práticas sustentáveis durante o processo, minimizando o impacto ambiental e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

Pode-se definir a solução escolhida como composta, visto que serão necessárias outras contratações, como por exemplo, a contratação de serviços para a desobstrução do interceptor de esgoto (conforme demonstrado na Figura 1) e a aquisição dos Tubos Pead.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a substituição do interceptor de esgoto em pontos que apresentam riscos iminentes de vazamentos, serão estimadas as quantidades dos serviços abaixo:

Item	Und	Quant.	Descrição
01	M	138,00	Tubo extrudado, parede dupla em Pead virgem, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 800 mm, com diâmetro interno mínimo de DI =785mm, classe de rigidez SN4, conforme normas NBR ISO 21138-1 e NBR ISO 21138-3.
02	M	42,00	Tubo Pead PE 100 PN 10 SDR 17 DE 900 mm cor preto com listra ocre conforme NBR 15561:2017 - Barras de 06 metros.
03	UND	1,00	Contratação de empresa especializada em engenharia para a substituição do interceptor de esgoto existente, incluindo a execução de muro de gabião.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para fins da determinação do valor estimado foi elaborada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Art.23, § 1º e 2º.

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor
01	M	138,00	Tubo extrudado, parede dupla em Pead virgem, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 800 mm, com diâmetro interno mínimo de DI =785mm, classe de rigidez SN4, conforme normas NBR ISO 21138-1 e NBR ISO 21138-3.	R\$ 142.500,18
02	M	42,00	Tubo Pead PE 100 PN 10 SDR 17 DE 900 mm cor preto com listra ocre conforme NBR 15561:2017 - Barras de 06 metros.	R\$ 183.533,28
03	UND	1,00	Contratação de empresa especializada em engenharia para a substituição do interceptor de esgoto existente, incluindo a execução de muro de gabião.	-
Valor Total: R\$ 326.033,46				

. Item 01 - Valor estimado com base na consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo considerado a média das cotações, conforme “Anexo A”;

. Item 02 - Valor estimado com base na consulta de preços diretamente com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação via e-mail, sendo considerada a média das cotações, conforme “Anexo B”. As empresas escolhidas são fabricantes dos materiais cotados, tendo por objetivo a diminuição de custos, pois não há a bitributação de impostos sobre os produtos a serem adquiridos. Informo que não foram localizadas contratações similares para o item no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

. Item 03 - Valor estimado com base na composição de custos unitários utilizando o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), além da pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme “Anexo C”;

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação deverá ser em várias etapas que reunirá todos os serviços necessários para o atendimento da necessidade da Administração Pública, havendo o parcelamento da solução, visto que para a aquisição de materiais será realizado o Pregão Eletrônico e para a contratação de serviços de engenharia será realizada a Concorrência Pública, conforme relatado no Item 4 – Descrição dos requisitos da contratação. Abaixo é apresentado as justificativas para o parcelamento:

. **Equidade tributária:** a bitributação pode levar a uma tributação desproporcional sobre determinados produtos, prejudicando a equidade tributária, pois os tributos se acumulam em diversas fases da produção e distribuição, aumentando o ônus fiscal sobre o consumidor final. Neste caso, a aquisição dos materiais poderá gerar uma economia a administração pública, pois poderá ser adquirida diretamente do fabricante, não havendo bitributação;

. **Amplitude da participação das empresas licitantes:** o parcelamento amplia a participação de empresas de diversos portes, possibilitando que organizações locais, de pequeno e médio porte, tenham condições de competir em partes específicas do projeto, pois essa diversidade contribui para a pluralidade de propostas e soluções;

. **Estímulo à concorrência competitiva:** ao dividir o objeto em fases ou lotes independentes, estimula-se a concorrência de maneira mais acirrada, uma vez que as empresas poderão focar em áreas específicas de sua expertise, o que, por consequência, promove uma busca mais acentuada pela inovação e eficiência;

. **Adaptação às capacidades das licitantes:** O parcelamento por fases permite a adaptação do processo licitatório às capacidades técnicas e financeiras das empresas participantes, garantindo que cada uma possa concorrer em áreas em que tenha maior experiência e competência;

. **Redução de riscos para a administração:** Ao dividir o projeto em fases, a Administração Pública reduz os riscos relacionados à execução global, pois é possível avaliar cada etapa independentemente, assegurando que o desempenho seja monitorado e ajustado ao longo do processo.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o presente objeto haverá contratações correlatadas, visto que para a substituição do interceptor de esgoto, deverá ser executada a desobstrução de outro trecho, conforme mencionado no Item 2 – Descrição da necessidade da contratação - Figura 01. Abaixo são descritos os serviços necessários e o valor estimado para a contratação:

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor
01	UND	1,00	Contratação de empresa especializada em engenharia para a desobstrução de interceptor de esgoto, incluindo a construção de leito de secagem, remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento do lodo.	R\$ 216.643,15
Valor Total: R\$ 216.643,15				

. Item 01: valor estimado com base na composição de custos unitários utilizando o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), além da pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme “Anexo D”;

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC)

Até o presente momento, a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV Ambiental) não dispõe de uma previsão específica de contratação anual, pois está se adequando à nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sendo implementado em etapas subsequentes.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A substituição do interceptor de esgoto visa alcançar resultados expressivos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, destacando a minimização de despesas com manutenção emergencial; a eliminação de gastos constantes com reparos na tubulação existente; a eficiência hidráulica da nova infraestrutura, contribuindo para a economia a longo prazo; a redução de vazamentos que contribuem para a poluição hídrica e a adoção de materiais sustentáveis e tecnologias eficientes.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO

A administração deverá adotar as seguintes providências previamente à assinatura do contrato, conforme descrição abaixo:

. Desapropriações de áreas: realizar uma análise detalhada para identificar a necessidade de desapropriações, se houver. Caso seja necessário, iniciar os procedimentos legais a fim de possibilitar a execução do serviço;

. Licenças ambientais: obtenção de licenças ambientais necessárias para a execução do serviço de substituição do interceptor de esgoto, sendo que este procedimento deve estar em conformidade com as normativas ambientais, assegurando a legalidade e a sustentabilidade do projeto.

14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Contaminação do solo e da água	
Causas	Medidas Mitigadoras
Vazamentos acidentais durante a substituição do interceptor de esgoto.	Implementação de barreiras de contenção ao redor das áreas de trabalho;
	Monitoramento constante da qualidade da água nos corpos d'água próximos.

Produção de resíduos sólidos	
Causas	Medidas Mitigadoras
Geração de entulho e resíduos de construção.	Implementação de práticas de gestão de resíduos, como a reciclagem de materiais;
	Contratação de empresas especializadas na destinação correta de resíduos.

Alteração do regime hídrico	
Causas	Medidas Mitigadoras
Mudanças no curso d'água devido à construção do novo interceptor.	Estudo hidrológico prévio para compreender o impacto nas condições de fluxo;
	Implementação de estruturas de controle de fluxo para minimizar alterações;

Supressão da vegetação nativa	
Causas	Medidas Mitigadoras
Desmatamento da vegetação nativa próximas ao interceptor.	Utilização de técnicas construtivas que minimizem o desmatamento e preservem a flora local;
	Identificação prévia de áreas sensíveis e adoção de medidas de preservação;
	Implementação de planos de recuperação e replantio de vegetação nativa.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar para a substituição do interceptor de esgoto em pontos que apresentam risco iminente de vazamentos, concluímos que a solução proposta é totalmente adequada e necessária para atender às demandas emergenciais e futuras relacionadas ao sistema de esgotamento sanitário do município, tanto em termos técnicos quanto econômicos.

16 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O relatório fotográfico destaca os pontos críticos no sistema de esgotamento sanitário, conforme destacado no Item 2 – “Descrição da necessidade da contratação” – Figura 1. As imagens proporcionam uma visão detalhada que fundamenta a necessidade urgente de intervenção para garantir a integridade do sistema.



Figura 02: Interceptor de esgoto às Margens do Córrego Marinheirinho – Ponto 01.



Figura 03: Interceptor de esgoto obstruído às Margens do Córrego Marinheirinho – Ponto 02.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Estudo Técnico Preliminar, contendo em seu corpo 11 (Onze) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 01 de agosto de 2024.

Victor Augusto Trento
Engenheiro Civil - CREA/SP 507079760-5
Chefe do Departamento de Engenharia

ANEXO II-B
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EM TRECHOS PARCIALMENTE OBSTRUÍDOS POR ASSOREAMENTO DA TUBULAÇÃO.

LOCAL: ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, PRÓXIMO A ESTRADA MUNICIPAL SÉRGIO NOGUEIRA - VOTUPORANGA-SP. PONTO ÍNICIAL LATITUDE - 20,382555°; LONGITUDE -49,993159° e PONTO FINAL LATITUDE -20.378612°; LONGITUDE -50.004776°

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUMÁRIO

1	DADOS DO PROCESSO.....	39
2	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	39
3	ÁREA REQUISITANTE	40
4	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	40
5	LEVANTAMENTO DE MERCADO	41
6	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	42
7	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	43
8	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	43
9	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	43
10	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	44
11	DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC).....	44
12	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	44
13	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO.....	44
14	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.....	44
15	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA	45
16	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	45

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SaeV Ambiental, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1 DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SaeV Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Engenharia
Objeto:	Substituição do interceptor de esgoto em trechos parcialmente obstruídos por assoreamento da tubulação

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O sistema de esgotamento sanitário do município de Votuporanga/SP, é formado por redes, coletores tronco, interceptores e emissários de esgotos, tendo por finalidade encaminhar os efluentes gerados para a Estação de Tratamento de Esgotos Antônio Aparecido Polidoro, sendo que a operação eficiente do sistema é crucial para atender a totalidade da coleta de efluentes gerados no município.

No entanto, parte do sistema de esgotamento sanitário, em especial o interceptor de esgoto que compreende às margens do Córrego Marinheirinho, próximo a Estrada Municipal Sérgio Nogueira (Figura 2), apresenta uma considerável obstrução na sua seção transversal devido ao assoreamento. Esta obstrução resulta na redução da capacidade de escoamento necessária para o transporte adequado do volume de esgoto na região em questão. Esta condição, aliada ao estado atual da tubulação, expõe todo o trecho a potenciais vazamentos de esgoto, acarretando possíveis impactos ambientais e riscos para a saúde pública.

Dentre as consequências, podemos destacar a contaminação acentuada dos recursos hídricos, comprometimento da qualidade da água e também a contribuição para a mortalidade de peixes, afetando diretamente a fauna aquática e, conseqüentemente, a biodiversidade local. Além dos impactos ambientais, a possível ocorrência de vazamentos apresenta desafios sociais consideráveis, pois, a contaminação da água e do solo representa um risco iminente para a saúde da população, ocasionando a propagação de doenças relacionadas à ingestão ou contato com esses elementos contaminados. Este cenário não apenas aumenta os custos com saúde pública, mas também compromete a qualidade de vida dos moradores próximos à região afetada. Dessa forma, a substituição do interceptor de esgoto não se limita apenas à restauração da infraestrutura, mas emerge como uma medida crítica para preservar o equilíbrio ambiental, assegurar a saúde da população e promover uma convivência sustentável com os recursos naturais.

Considerando a perspectiva do interesse público, a substituição do interceptor de esgoto nos tem por objetivo a mitigação dos danos ambientais, a preservação da saúde e da qualidade de vida dos munícipes, sendo a urgência da intervenção ressaltada pela necessidade de evitar a continuidade dos impactos negativos, destacando a relevância da contratação para solucionar o problema identificado.

Além da substituição do interceptor de esgoto, é necessário abordar a necessidade de desobstrução do trecho 3 do sistema de esgotamento sanitário apresentado. Dada a inviabilidade da substituição devido à proximidade das construções ao interceptor, a desobstrução se torna uma alternativa viável para mitigar os problemas identificados.

A remoção dos sedimentos e materiais que estão obstruindo o trecho 3 do sistema de esgoto é essencial para restaurar a capacidade de escoamento adequado dos efluentes. Essa medida tem por finalidade a prevenção de vazamentos aos trechos e evitar danos a rede que será substituída a montante, assim como prevenir ambientais e contribuir para evitar riscos à saúde pública e manter a qualidade de vida dos munícipes que residem nas proximidades do interceptor.

A desobstrução do trecho 3 deve ser realizada por profissionais qualificados e em conformidade com as regulamentações ambientais e de saúde. Além disso, é importante implementar medidas de controle e monitoramento para garantir a eficácia a longo prazo dessa intervenção.

Portanto, junto com a consideração da substituição do interceptor de esgoto, a desobstrução do trecho 3 emerge como uma medida complementar e essencial para enfrentar os desafios atuais do sistema de esgotamento sanitário em Votuporanga. Ambas as ações devem ser coordenadas e implementadas de forma integrada para garantir uma solução abrangente e eficaz para os problemas identificados.



Figura 2: Trechos do Interceptor parcialmente obstruídos.

3 ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Departamento de Engenharia	Victor Augusto Trento

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ou fornecimento de materiais serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Com o objetivo de atender à demanda, é necessária a contratação por meio de licitação, utilizando a modalidade de Concorrência Pública para os serviços de engenharia e Pregão Eletrônico para a aquisição dos tubos. A modalidade de contratação visa estabelecer critérios e parâmetros fundamentais para a seleção do contratado, garantindo transparência, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Abaixo, detalham-se os principais requisitos:

. **Qualificação técnica:** os licitantes devem apresentar comprovação de experiência prévia na execução de projetos similares de substituição de interceptor de esgoto, destacando a eficácia na resolução de desafios semelhantes, além da certificação e qualificação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços (Comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Operacional);

. **Visita técnica:** para os serviços de engenharia, a visita ao local de execução dos serviços é facultativa. Caso o licitante opte por não realizar a visita, ele deve apresentar um atestado de pleno conhecimento do local de execução. Se o licitante optar por realizar a visita, deve agendá-la com antecedência mínima de 3 (três) dias e apresentar o atestado de visita técnica emitido pela SAEV Ambiental.

. **Capacidade operacional e financeira:** avaliação da capacidade logística e operacional do licitante para conduzir o projeto, incluindo disponibilidade de equipamentos, mão de obra qualificada e gestão eficiente dos recursos. Análise das demonstrações financeiras para assegurar a estabilidade financeira do proponente, garantindo a conclusão bem-sucedida do projeto;

. **Regularidade fiscal e trabalhista:** apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

. **Proposta técnica e econômica:** apresentação de uma proposta técnica abrangente, descrevendo detalhadamente a abordagem metodológica para a substituição do interceptor, incluindo materiais a serem utilizados, cronograma e planos de contingência. Apresentação de uma planilha de custos detalhada, incluindo preços unitários, mão de obra, equipamentos, e demais despesas associadas ao projeto, com base na planilha orçamentária elaborada pela Contratante;

. **Garantias contratuais:** exigência de garantias contratuais, como seguro-garantia e fiança bancária, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda objeto desta contratação, buscou-se outros tipos de soluções disponíveis no mercado, sendo destacadas abaixo juntamente com seus prós e contras. É importante destacar que as soluções estão embasadas nas condicionantes do mercado atual (mão de obra, equipamentos e materiais), sendo que as ações propostas visam gerar o mínimo de impactos possíveis no sistema de esgotamento sanitário e na sociedade como todo.

Solução 01: Contratação de empresa especializada em engenharia para a desobstrução de interceptor de esgoto, incluindo a construção de leito de secagem, remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento do lodo.	
Vantagens	Desvantagens
. Custo inicial reduzido: a desobstrução por bombeamento elimina a necessidade de troca dos trechos, resultando em custos iniciais significativamente menores em comparação com a substituição completa do interceptor e permitindo a desobstrução em trechos onde não há a possibilidade de troca dos tubos;	. A desobstrução só é alternativa viável em trechos de tubulação sem avarias, não pode ser efetuada em áreas suscetíveis a falhas ou com rompimentos, não resolvendo problemas relacionados a essas condições.
. Intervenção rápida: Permite a desobstrução de maneira relativamente mais rápida que as demais soluções, minimizando o tempo de inatividade do sistema de esgoto;	. Potencial para novos vazamentos: a tubulação não substituída permanece sujeita a desgastes e envelhecimento, aumentando a probabilidade de novos vazamentos em diferentes locais ao longo do tempo;
. Menor impacto ambiental: Os possíveis impactos ambientais se limitariam as áreas necessários aos serviços, como leito de secagem e acesso aos poços de visita.	. Possível incompatibilidade com a demanda futura: a solução de desobstrução pode não ser suficiente para atender à crescente demanda, especialmente em áreas propensas ao crescimento populacional; . Custo total ao longo do tempo: embora o custo inicial seja menor, o custo total ao decorrer do tempo, considerando reparos recorrentes e potenciais custos de manutenção, pode eventualmente se equiparar ou até exceder o custo de uma substituição completa.

Solução 02: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de outro interceptor paralelo ao existente com diâmetro igual ou superior, mantendo a operação do interceptor existente após a conclusão da obra.	
Vantagens	Desvantagens
. Aumento da capacidade: a adição de um novo interceptor, com diâmetro igual ou superior, possibilita o aumento da capacidade do sistema, atendendo tanto à demanda atual quanto às projeções de crescimento populacional futuro;	. Custo operacional contínuo: manter ambos os interceptores operacionais implicam custos operacionais contínuos, incluindo energia, manutenção e monitoramento constante, o que pode resultar em despesas mais elevadas a longo prazo;
. Operação ininterrupta: a execução de um novo interceptor paralelo mantendo o interceptor existente permite a continuidade operacional sem a necessidade de desativar o sistema quando seja necessário algum reparo, evitando interrupções no serviço de esgotamento sanitário.	. Complexidade na manutenção: a manutenção de dois interceptores pode ser mais complexa do que gerenciar um único sistema. Coordenar inspeções, reparos e atualizações para ambas as linhas pode demandar recursos adicionais; . Espaço limitado e possíveis desafios urbanos: a execução paralela pode encontrar desafios em áreas urbanas com espaço limitado, exigindo planejamento cuidadoso e potencialmente enfrentando desafios logísticos e de desapropriação.

Solução 03: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de outro interceptor paralelo ao existente com diâmetro superior, considerando a desativação do interceptor atual após a conclusão da obra.	
Vantagens	Desvantagens
. Modernização do sistema: a substituição completa permite a implementação de um sistema mais	. Custo inicial mais elevado: a substituição implica em um investimento inicial mais significativo em comparação com soluções que mantêm o

moderno e eficiente, incorporando avanços tecnológicos e materiais mais duráveis;	interceptor existente, exigindo um orçamento mais substancial;
. Aumento significativo na capacidade: a instalação de um interceptor de maior diâmetro resultará em um aumento significativo na capacidade do sistema, atendendo às demandas futuras de forma mais eficaz;	. Possíveis desafios de logística: a substituição pode enfrentar desafios logísticos, especialmente em áreas urbanas densas, exigindo um planejamento cuidadoso para minimizar transtornos.
. Redução de riscos futuros: desativar o interceptor existente elimina riscos contínuos de vazamentos e falhas, proporcionando uma solução de longo prazo e reduzindo custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo;	
. Otimização de recursos: ao investir em uma substituição completa, a administração pode otimizar recursos financeiros, evitando custos recorrentes associados à manutenção e reparos frequentes;	
. Maior durabilidade e confiabilidade: a instalação de um interceptor de maior diâmetro, fabricado com materiais modernos e duráveis, aumenta a durabilidade e a confiabilidade do sistema;	
. Impacto ambiental controlado: a substituição oferece a oportunidade de implementar práticas sustentáveis durante a desativação do interceptor.	

Em grande parte dos resultados da pesquisa de mercado, a solução utilizada foi a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços, tendo como solução adotada a substituição parcial da tubulação. Abaixo são apresentadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos:

- . Concorrência Eletrônica nº 45/2023 – Processo nº 45/2023 – Edital nº 21/2023, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para a execução de obra de substituição parcial da tubulação do emissário do Córrego do Curtume no município de Penápolis/SP;
- . Pregão Eletrônico nº 10/2022 – Processo nº 38/2022, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para obras de contenção e recuperação de emissários localizados no Córrego Candidópolis e no Rio de Peixe no município de Itabira/MG.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando uma avaliação criteriosa dos prós e contras de cada opção, entende-se que a melhor solução é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de outro interceptor paralelo ao existente com diâmetro superior, considerando a desativação do interceptor atual após a conclusão da obra (Solução 03), sendo a escolha mais adequada para a administração pública tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico. Essa abordagem proporciona uma solução de longo prazo, reduzindo custos operacionais, garantindo a capacidade necessária para o crescimento populacional futuro, e minimizando riscos de vazamentos e falhas recorrentes. Embora o investimento inicial seja mais alto, a economia ao longo do ciclo de vida do sistema e os benefícios em termos de durabilidade e confiabilidade justificam essa escolha como a mais eficaz e sustentável para o município. Essa escolha fundamenta-se nos seguintes argumentos:

- . **Longo prazo e sustentabilidade:** a substituição completa oferece uma solução de longo prazo, minimizando riscos futuros de vazamentos e falhas e assegurando a sustentabilidade do sistema de esgotamento sanitário;
- . **Atendimento às demandas presentes e futuras:** a instalação de um interceptor de maior diâmetro atende às demandas atuais e projeta-se para suportar o crescimento populacional futuro, garantindo a capacidade adequada do sistema;
- . **Redução de custos operacionais e de manutenção:** a substituição completa otimiza recursos financeiros a longo prazo, evitando custos recorrentes associados à manutenção e reparos frequentes, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos;
- . **Modernização tecnológica e eficiência operacional:** a instalação de um sistema mais moderno e eficiente, incorporando avanços tecnológicos, proporciona maior durabilidade, confiabilidade e eficiência operacional;
- . **Minimização de impactos ambientais:** a substituição completa oferece a oportunidade de implementar práticas sustentáveis durante o processo, minimizando o impacto ambiental e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

Pode-se definir a solução escolhida como composta, visto que serão necessárias outras contratações, como por exemplo, a contratação de serviços para a desobstrução do interceptor de esgoto do trecho 3, trecho com construções onde a solução adotada não pode ser aplicada (conforme demonstrado na Figura 1) e a aquisição dos Tubos Pead.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a substituição do interceptor de esgoto em pontos parcialmente obstruídos pelo assoreamento, serão estimadas as quantidades dos serviços abaixo:

Item	Und	Quant.	Descrição
01	M	1.260,00	TUBO EXTRUDADO, PAREDE DUPLA EM PEAD VIRGEM, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 800 MM, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE DI =785MM, CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMAS NBR ISO 21138-1 E NBR ISO 21138-3.
02	UND	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para fins da determinação do valor estimado foi elaborada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Art.23, § 1º e 2º.

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	M	1.260,00	TUBO EXTRUDADO, PAREDE DUPLA EM PEAD VIRGEM, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 800 MM, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE DI =785MM, CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMAS NBR ISO 21138-1 E NBR ISO 21138-3.	R\$ 1.301.088,60
01	UND	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE.	-
VALOR TOTAL: R\$ 1.301.088,60				

. Item 01 - Valor estimado com base na consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo considerado a média das cotações, conforme “Anexo A”;

. Item 02 - Valor estimado com base na composição de custos unitários utilizando o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), além de contratações similares da própria administração, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme “Anexo B”;

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação deverá ser em várias etapas que reunirá todos os serviços necessários para o atendimento da necessidade da Administração Pública, havendo o parcelamento da solução, visto que para a aquisição de materiais será realizado o Pregão Eletrônico e para a contratação de serviços de engenharia será realizada a Concorrência Pública, conforme relatado no Item 4 – Descrição dos requisitos da contratação. Abaixo é apresentado as justificativas para o parcelamento:

. **Equidade tributária:** a bitributação pode levar a uma tributação desproporcional sobre determinados produtos, prejudicando a equidade tributária, pois os tributos se acumulam em diversas fases da produção e distribuição, aumentando o ônus fiscal sobre o consumidor final. Neste caso, a aquisição dos materiais poderá gerar uma economia a administração pública, pois poderá ser adquirida diretamente do fabricante, não havendo bitributação;

. **Amplitude da participação das empresas licitantes:** o parcelamento amplia a participação de empresas de diversos portes, possibilitando que organizações locais, de pequeno e médio porte, tenham condições de competir em partes específicas do projeto, pois essa diversidade contribui para a pluralidade de propostas e soluções;

. **Estímulo à concorrência competitiva:** ao dividir o objeto em fases ou lotes independentes, estimula-se a concorrência de maneira mais acirrada, uma vez que as empresas poderão focar em áreas específicas de sua expertise, o que, por consequência, promove uma busca mais acentuada pela inovação e eficiência;

. **Adaptação às capacidades das licitantes:** O parcelamento por fases permite a adaptação do processo licitatório às capacidades técnicas e financeiras das empresas participantes, garantindo que cada uma possa concorrer em áreas em que tenha maior experiência e competência;

. **Redução de riscos para a administração:** Ao dividir o projeto em fases, a Administração Pública reduz os riscos relacionados à execução global, pois é possível avaliar cada etapa independentemente, assegurando que o desempenho seja monitorado e ajustado ao longo do processo.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o presente objeto haverá contratações correlatadas, visto que para a substituição do interceptor de esgoto, deverá ser executada a desobstrução do trecho 3, conforme mencionado no Item 2 – Descrição da necessidade da contratação - Figura 01. Abaixo são descritos os serviços necessários e o valor estimado para a contratação:

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor
01	UND	1,00	Contratação de empresa especializada em engenharia para a desobstrução de interceptor de esgoto, incluindo a construção de leito de secagem, remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento do lodo.	R\$ 216.643,15
				Valor Total: R\$ 216.643,15

. Item 01: valor estimado com base na composição de custos unitários utilizando o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), além da pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme “Anexo C”;

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC)

Até o presente momento, a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV Ambiental) não dispõe de uma previsão específica de contratação anual, pois está se adequando à nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sendo implementado em etapas subsequentes.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A substituição do interceptor de esgoto visa alcançar resultados expressivos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, destacando a minimização de despesas com manutenção emergencial; a eliminação de gastos constantes com reparos na tubulação existente; a eficiência hidráulica da nova infraestrutura, contribuindo para a economia a longo prazo; a redução de vazamentos que contribuem para a poluição hídrica e a adoção de materiais sustentáveis e tecnologias eficientes.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO

A administração deverá adotar as seguintes providências previamente à assinatura do contrato, conforme descrição abaixo:

. Desapropriações de áreas: realizar uma análise detalhada para identificar a necessidade de desapropriações, se houver. Caso seja necessário, iniciar os procedimentos legais a fim de possibilitar a execução do serviço;

. Licenças ambientais: obtenção de licenças ambientais necessárias para a execução do serviço de substituição do interceptor de esgoto, sendo que este procedimento deve estar em conformidade com as normativas ambientais, assegurando a legalidade e a sustentabilidade do projeto.

14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Contaminação do solo e da água	
Causas	Medidas Mitigadoras
Vazamentos acidentais durante a substituição do interceptor de esgoto.	Implementação de barreiras de contenção ao redor das áreas de trabalho;
	Monitoramento constante da qualidade da água nos corpos d'água próximos.

Produção de resíduos sólidos	
Causas	Medidas Mitigadoras
Geração de entulho e resíduos de construção.	Implementação de práticas de gestão de resíduos, como a reciclagem de materiais;
	Contratação de empresas especializadas na destinação correta de resíduos.

Alteração do regime hídrico	
Causas	Medidas Mitigadoras
Mudanças no curso d'água devido à construção do novo interceptor.	Estudo hidrológico prévio para compreender o impacto nas condições de fluxo;
	Implementação de estruturas de controle de fluxo para minimizar alterações;

Supressão da vegetação nativa	
Causas	Medidas Mitigadoras
Desmatamento da vegetação nativa próximas ao interceptor.	Utilização de técnicas construtivas que minimizem o desmatamento e preservem a flora local;
	Identificação prévia de áreas sensíveis e adoção de medidas de preservação;
	Implementação de planos de recuperação e replantio de vegetação nativa.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar para a substituição do interceptor de esgoto em pontos que apresentam risco iminente de vazamentos, concluímos que a solução proposta é totalmente adequada e necessária para atender às demandas emergenciais e futuras relacionadas ao sistema de esgotamento sanitário do município, tanto em termos técnicos quanto econômicos.

16 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O relatório fotográfico destaca os pontos críticos no sistema de esgotamento sanitário, conforme destacado no Item 2 – “Descrição da necessidade da contratação” – Figura 1. As imagens proporcionam uma visão detalhada que fundamenta a necessidade urgente de intervenção para garantir a integridade do sistema.



Figura 3: Erosão do solo adjacente ao poço de visita, devido à transbordamentos causados pela obstrução



Figura 4: Ponto final do trecho 1, poço de visita danificado



Figura 5: Ponto final do trecho 2, geratriz superior do tubo danificada

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Estudo Técnico Preliminar, contendo em seu corpo 11 (onze) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 11 de julho de 2024.

Victor Augusto Trento
Engenheiro Civil - CREA/SP 507079760-5
Chefe do Departamento de Engenharia

ANEXO III - A
Mapa de Riscos

OBJETO: MAPA DE RISCO PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EM PONTOS QUE APRESENTAM RISCOS IMINENTES DE VAZAMENTOS.

LOCAL: ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, VOTUPORANGA/SP. LATITUDE: -20.383987° E LONGITUDE: -49.973712°.

MAPA DE RISCOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

M A P A D E R I S C O S

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	50
2	DADOS DO PROCESSO	50
3	MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO	50
4	IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS	51
5	AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS	51

MAPA DE RISCOS

1 INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2 DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Engenharia
Objeto:	Substituição do interceptor de esgoto em pontos que apresentam riscos iminentes de vazamentos

3 MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

IMPACTO	MUITO ALTO	15	19	22	24	25
	ALTO	10	14	18	21	23
	MÉDIO	6	9	13	17	20
	BAIXO	3	5	8	12	16
	MUITO BAIXO	1	2	4	7	11
		RARO	POUCO PROVÁVEL	PROVÁVEL	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
PROBABILIDADE						

Figura 1: Matriz Impacto x Probabilidade.

Como parâmetros escalares utilizamos para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Escala de probabilidade (1 a 5)

- 1-Raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- 2-Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- 3-Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- 4-Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- 5-Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo;

Escalas de impacto (1 a 5)

- 1-Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados;
- 2-Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- 3-Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- 4-Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados;
- 5-Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados;

Limites de exposição ao risco

Faixa Vermelha: riscos acima do limite de exposição (nível alto);

Faixa Amarela: riscos com necessidade de monitoramento (nível médio);

Faixa Verde: riscos que podem ser aceitos (nível baixo);

Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo será admitido a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, será adotada obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

4 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Riscos	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível dos Riscos
01	Resistência da comunidade local à execução das obras;	Pouco provável	Muito Alto	19
02	Acidentes de trabalho;	Provável	Alto	18
03	Atrasos na execução da obra;	Provável	Médio	13
04	Aumento nos preços de materiais e possíveis custos adicionais não previstos;	Pouco provável	Médio	9
05	Contaminação dos recursos hídricos durante a execução das obras em decorrência de vazamentos de esgoto;	Muito provável	Médio	17
06	Falta de materiais disponíveis no mercado (tubos, tijolos, cimentos, etc.);	Raro	Muito Alto	15
07	Fenômenos Naturais (grande volume de precipitações);	Muito provável	Alto	21
08	Reprovação de Licença Ambiental;	Pouco provável	Muito Alto	19
09	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros;	Pouco provável	Muito Alto	19
10	Entrega dos produtos fora das especificações técnicas estabelecidas;	Pouco provável	Muito Alto	19

5 AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Abaixo é apresentado a avaliação e o tratamento dos riscos, identificando os danos, as ações preventivas e ações de contingência, além do responsável por cada ação.

Risco 1	Resistência da comunidade local à execução das obras.		
Probabilidade	Pouco provável		
Tratamento	Mitigar		
Avaliação			
Danos		Impacto	
Atraso na execução das obras de substituição do interceptor de esgoto.		Muito Alto	
Ação preventiva		Responsável	
Elaborar impacto social para avaliar e mitigar possíveis impactos negativos nas comunidades afetadas.		Área Técnica	
Ação de contingência		Responsável	
Desenvolver plano de comunicação de crise para responder rapidamente aos eventos inesperados.		Área Técnica	
Risco 2	Acidentes de trabalho.		
Probabilidade	Provável		
Tratamento	Evitar		
Avaliação			

Danos	Impacto
Indenizações por acidente de trabalho.	Alto
Ação preventiva	Responsável
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e treinamento dos funcionários.	Contratada
Ação de contingência	Responsável
Analisar as causas subjacentes e implementar medidas corretivas para evitar recorrências.	Contratada

Risco 3	Atrasos na execução da obra.
Probabilidade	Provável
Tratamento	Evitar
Avaliação	
Danos	Impacto
Não cumprimento do cronograma estabelecido e possíveis danos, caso ocorra o rompimento do interceptor existente (agravamento da situação).	Médio
Ação preventiva	Responsável
Estabelecer no contrato cláusulas que defina os prazos e as penalidades por atraso.	Licitação/Jurídico
Ação de contingência	Responsável
Aplicar multas e penalidades estabelecidas no contrato administrativo.	Licitação/Jurídico

Risco 4	Aumento nos preços de materiais e possíveis custos adicionais não previstos.
Probabilidade	Pouco provável
Tratamento	Evitar
Avaliação	
Danos	Impacto
Possível reequilíbrio de preços e aditamento de valor do contrato inicial.	Médio
Ação preventiva	Responsável
Verificação da curva ABC de quais itens tem maior impacto orçamentário na planilha.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Realizar uma pesquisa de mercado e verificar se o pedido é procedente, verificando possíveis soluções para minimizar impactos com custos adicionais no contrato.	Área Técnica

Risco 5	Contaminação dos recursos hídricos durante a execução das obras em decorrência de vazamentos de esgoto.
Probabilidade	Muito provável
Tratamento	Evitar
Avaliação	
Danos	Impacto
Comprometimento da qualidade da água, possível mortandade de peixes, riscos à saúde.	Médio
Ação preventiva	Responsável
Elaborar projeto executivo que cause o mínimo de impacto ambiental durante a execução da obra.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Implementação de barreiras de contenção ao redor das áreas de trabalho; monitoramento constante da qualidade da água nos corpos d'água; realizar o reparo o mais rápido possível.	Contratada

Risco 6	Falta de materiais disponíveis no mercado (tubos, tijolo, cimento, etc.).
Probabilidade	Raro

Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Paralisação e/ou atraso do cronograma da obra.	Muito Alto
Ação preventiva	Responsável
Verificar se os materiais empregados no projeto executivo são comercializados e de fácil acesso no mercado regional.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Estudar possíveis soluções como a substituição do material por outro equivalente, devendo realizar aditivos contratuais com as justificativas plausíveis, caso necessário.	Área Técnica

Risco 7	Fenômenos Naturais (grande volume de precipitações).
Probabilidade	Muito provável
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Atraso no cronograma da obra, perda de materiais e serviços realizados anteriormente.	Alto
Ação preventiva	Responsável
Executar a obra em épocas com menor índice de precipitações.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Verificar quais serviços podem ser executados sem prejuízos a obra.	Área Técnica

Risco 8	Reprovação de Licença Ambiental.
Probabilidade	Pouco provável
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Não execução do contrato. Atrasos no cronograma da obra.	Muito Alto
Ação preventiva	Responsável
Verificar se o projeto executivo e documentos complementares estão de acordo com as exigências dos órgãos ambientais.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Elaborar as adequações necessárias para o prosseguimento da licitação.	Área Técnica

Risco 9	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.
Probabilidade	Pouco provável
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Cancelamento ou interrupção da contratação.	Muito Alto
Ação preventiva	Responsável
Monitoramento dos recursos orçamentários da instituição.	Área Financeira
Ação de contingência	Responsável
Retomar a fase de Estudo Técnico Preliminar para analisar outras soluções viáveis para o projeto.	Área Técnica

Risco 10	Entrega dos produtos fora das especificações técnicas estabelecidas.
Probabilidade	Pouco provável
Tratamento	Evitar
Avaliação	
Danos	Impacto

Atraso na implantação da solução, podendo causar improdutividade e prejuízos financeiros e no cronograma da execução do contrato.	Muito Alto
Ação preventiva	Responsável
Estabelecer no contrato cláusulas que defina as penalidades cabíveis. Realizar controle rígido dos produtos entregues.	Licitação/Jurídico/Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Recusar a nota fiscal e solicitar a substituição dos produtos imediatamente. Aplicar as sanções administrativas em prol de solucionar o problema da entrega correta do produto adquirido.	Área Técnica/ Licitação/Jurídico

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Mapa de Riscos, contendo em seu corpo 07 (sete) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 11 de julho de 2024.

Victor Augusto Trento
Engenheiro Civil - CREA/SP 507079760-5
Chefe do Departamento de Engenharia

ANEXO III - B
Mapa de Riscos

OBJETO: MAPA DE RISCO PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EM TRECHOS PARCIALMENTE OBSTRUÍDOS POR ASSOREAMENTO DA TUBULAÇÃO.

LOCAL: ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, PRÓXIMO A ESTRADA MUNICIPAL SÉRGIO NOGUEIRA - VOTUPORANGA-SP. PONTO INICIAL LATITUDE -20,382555°; LONGITUDE -49,993159° e PONTO FINAL LATITUDE -20.378612°; LONGITUDE -50.004776°.

MAPA DE RISCOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

MAPA DE RISCOS

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	50
2	DADOS DO PROCESSO.....	50
3	MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO	50
4	IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS	51
5	AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS.....	51

MAPA DE RISCOS

1 INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2 DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Engenharia
Objeto:	Substituição do interceptor de esgoto em trechos parcialmente obstruídos por assoreamento da tubulação

3 MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

IMPACTO	MUITO ALTO	15	19	22	24	25
	ALTO	10	14	18	21	23
	MÉDIO	6	9	13	17	20
	BAIXO	3	5	8	12	16
	MUITO BAIXO	1	2	4	7	11
		RARO	POUCO PROVÁVEL	PROVÁVEL	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
PROBABILIDADE						

Figura 1: Matriz Impacto x Probabilidade.

Como parâmetros escalares utilizamos para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Escala de probabilidade (1 a 5)

- 1-Raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- 2-Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- 3-Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- 4-Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- 5-Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo;

Escalas de impacto (1 a 5)

- 1-Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
- 2-Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- 3-Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- 4-Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
- 5-Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado;

Limites de exposição ao risco

Faixa Vermelha: riscos acima do limite de exposição (nível alto);

Faixa Amarela: riscos com necessidade de monitoramento (nível médio);

Faixa Verde: riscos que podem ser aceitos (nível baixo);

Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo será admitido a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, será adotada obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

4 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Riscos	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível dos Riscos
01	Resistência da comunidade local à execução das obras;	Pouco provável	Muito Alto	19
02	Acidentes de trabalho;	Provável	Alto	18
03	Atrasos na execução da obra;	Provável	Médio	13
04	Aumento nos preços de materiais e possíveis custos adicionais não previstos;	Pouco provável	Médio	9
05	Contaminação dos recursos hídricos durante a execução das obras em decorrência de vazamentos de esgoto;	Muito provável	Médio	17
06	Falta de materiais disponíveis no mercado (tubos, tijolos, cimentos, etc.);	Raro	Muito Alto	15
07	Fenômenos Naturais (grande volume de precipitações);	Muito provável	Alto	21
08	Reprovação de Licença Ambiental;	Pouco provável	Muito Alto	19
09	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros;	Pouco provável	Muito Alto	19
10	Entrega dos produtos fora das especificações técnicas estabelecidas;	Pouco provável	Muito Alto	19
11	Execução parcial dos serviços, comprometendo o ideal funcionamento do interceptor	Pouco provável	Muito Alto	19

5 AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Abaixo é apresentado a avaliação e o tratamento dos riscos, identificando os danos, as ações preventivas e ações de contingência, além do responsável por cada ação.

Risco 1	Resistência da comunidade local à execução das obras.		
Probabilidade	Raro		
Tratamento	Mitigar		
Avaliação			
Danos		Impacto	
Atraso na execução das obras de substituição do interceptor de esgoto.		Médio	
Ação preventiva		Responsável	
Elaborar impacto social para avaliar e mitigar possíveis impactos negativos nas comunidades afetadas.		Área Técnica	
Ação de contingência		Responsável	
Desenvolver plano de comunicação de crise para responder rapidamente aos eventos inesperados.		Área Técnica	

Risco 2	Acidentes de trabalho.
Probabilidade	Provável
Tratamento	Evitar
Avaliação	
Danos	Impacto
Indenizações por acidente de trabalho.	Alto
Ação preventiva	Responsável
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e treinamento dos funcionários.	Contratada
Ação de contingência	Responsável
Analisar as causas subjacentes e implementar medidas corretivas para evitar recorrências.	Contratada

Risco 3	Atrasos na execução da obra.
Probabilidade	Provável
Tratamento	Evitar
Avaliação	
Danos	Impacto
Não cumprimento do cronograma estabelecido e possíveis danos, caso ocorra o rompimento do interceptor existente (agravamento da situação).	Médio
Ação preventiva	Responsável
Estabelecer no contrato cláusulas que defina os prazos e as penalidades por atraso.	Licitação/Jurídico
Ação de contingência	Responsável
Aplicar multas e penalidades estabelecidas no contrato administrativo.	Licitação/Jurídico

Risco 4	Aumento nos preços de materiais e possíveis custos adicionais não previstos.
Probabilidade	Pouco provável
Tratamento	Evitar
Avaliação	
Danos	Impacto
Possível reequilíbrio de preços e aditamento de valor do contrato inicial.	Médio
Ação preventiva	Responsável
Verificação da curva ABC de quais itens tem maior impacto orçamentário na planilha.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Realizar uma pesquisa de mercado e verificar se o pedido é procedente, verificando possíveis soluções para minimizar impactos com custos adicionais no contrato.	Área Técnica

Risco 5	Contaminação dos recursos hídricos durante a execução das obras em decorrência de vazamentos de esgoto.
Probabilidade	Muito provável
Tratamento	Evitar
Avaliação	
Danos	Impacto
Comprometimento da qualidade da água, possível mortandade de peixes, riscos à saúde.	Médio
Ação preventiva	Responsável
Elaborar projeto executivo que cause o mínimo de impacto ambiental durante a execução da obra.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável

Implementação de barreiras de contenção ao redor das áreas de trabalho; monitoramento constante da qualidade da água nos corpos d'água; realizar o reparo o mais rápido possível.	Contratada
---	------------

Risco 6	Falta de materiais disponíveis no mercado (tubos, tijolo, cimento, etc.).
Probabilidade	Raro
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Paralisação e/ou atraso do cronograma da obra.	Muito Alto
Ação preventiva	Responsável
Verificar se os materiais empregados no projeto executivo são comercializados e de fácil acesso no mercado regional.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Estudar possíveis soluções como a substituição do material por outro equivalente, devendo realizar aditivos contratuais com as justificativas plausíveis, caso necessário.	Área Técnica

Risco 7	Fenômenos Naturais (grande volume de precipitações).
Probabilidade	Muito provável
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Atraso no cronograma da obra, perda de materiais e serviços realizados anteriormente.	Alto
Ação preventiva	Responsável
Executar a obra em épocas com menor índice de precipitações.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Verificar quais serviços podem ser executados sem prejuízos a obra.	Área Técnica

Risco 8	Reprovação de Licença Ambiental.
Probabilidade	Pouco provável
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Não execução do contrato. Atrasos no cronograma da obra.	Muito Alto
Ação preventiva	Responsável
Verificar se o projeto executivo e documentos complementares estão de acordo com as exigências dos órgãos ambientais.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Elaborar as adequações necessárias para o prosseguimento da licitação.	Área Técnica

Risco 9	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.
Probabilidade	Provável
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Cancelamento ou interrupção da contratação.	Muito Alto
Ação preventiva	Responsável
Monitoramento dos recursos orçamentários da instituição.	Área Financeira
Ação de contingência	Responsável
Retomar a fase de Estudo Técnico Preliminar para analisar outras soluções viáveis para o projeto.	Área Técnica

Risco 10	Entrega dos produtos fora das especificações técnicas estabelecidas.
-----------------	--

Probabilidade	Provável
Tratamento	Evitar
Avaliação	
Danos	Impacto
Atraso na implantação da solução, podendo causar improdutividade e prejuízos financeiros e no cronograma da execução do contrato.	Muito Alto
Ação preventiva	Responsável
Estabelecer no contrato cláusulas que defina as penalidades cabíveis. Realizar controle rígido dos produtos entregues.	Licitação/Jurídico/Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Recusar a nota fiscal e solicitar a substituição dos produtos imediatamente. Aplicar as sanções administrativas em prol de solucionar o problema da entrega correta do produto adquirido.	Área Técnica/ Licitação/Jurídico

Risco 11	Execução parcial dos serviços, comprometendo o ideal funcionamento do Interceptor.	
Probabilidade	Pouco Provável	
Tratamento	Evitar	
Avaliação		
Danos		Impacto
A não execução dos serviços de desobstrução, referente ao trecho 3 (conforme Estudo Técnico Preliminar), comprometendo o ideal funcionamento do sistema.		Muito Alto
Ação preventiva		Responsável
Estabelecer um plano de contratação para que os serviços sejam executados nos prazos adequados.		Licitação/Área Técnica
Ação de contingência		Responsável
Buscar Mitigar atrasos na contratação do serviço de desobstrução.		Licitação/Área Técnica

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Mapa de Riscos, contendo em seu corpo 08 (oito) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 11 de julho de 2024.

Victor Augusto Trento
Engenheiro Civil - CREA/SP 507079760-5
Chefe do Departamento de Engenharia

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº34 /2024 – PROCESSO Nº69 /2024

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).

b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

CONTRATO nº XXX/2024

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, Sr. MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do licitação tem por objetivo a aquisição de tubos destinados para a execução da substituição do interceptor de esgoto, trecho localizado às margens do Córrego Marinheirinho, próximo à Rua Chukichi Kakuda, Votuporanga/SP. Latitude: -20.383987° e Longitude: -49.973712° e trechos localizados às margens do Córrego Marinheirinho, próximo a Estrada Municipal Sérgio Nogueira - Votuporanga/SP. Ponto inicial Latitude -20,382555°; Longitude -49,993159° e ponto final Latitude -20.378612°; Longitude -50.004776°, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº34 /2024 – PROCESSO Nº69 /2024** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I – A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) LOTE, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
1	030.003.111	TUBO EXTRUDADO, PAREDE DUPLA EM PEAD VIRGEM, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 800 MM, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE DI =785MM, CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMAS NBR ISO 21138-1 E NBR ISO 21138-3	M	1.398,00
2	001.001.036	TUBO PEAD PE 100 PN 10 SDR 17 DE 900 MM COR PRETO COM LISTRA OCRE CONFORME NBR 15561:2017 - BARRAS DE 06 METROS	M	42,00

O laboratório selecionado para inspecionar o lote deverá possuir Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de seus equipamentos, com vigência dentro do período de realização dos ensaios.

Para o Item 01, a licitante deverá apresentar os laudos dos ensaios conforme determina a NBR ISO 21138-3:

Rigidez anelar (ISO 9969)
Resistência ao impacto (ISO 3127)
Flexibilidade anelar (ISO 13968)
Coeficiente de fluência (ISO 9967)
Comportamento ao calor - Ensaio de estufa (ISO 12091)
Estabilidade térmica (ISO 11357-6)
Estanqueidade (ISO 13259)

Para o Item 02, a licitante deverá apresentar os laudos dos ensaios conforme determina a NBR 15561/2024:

Índice de fluidez (NBR 9023 ou ISO 1133-1)
Resistência à pressão hidrostática interna de curta duração a 20°C (NBR 8415)
Resistência à pressão hidrostática interna de curta duração a 80°C (NBR 8415)

Resistência à pressão hidrostática interna de longa duração a 80°C (NBR 8415)
Exame dimensional e visual (Item 4.3.9 NBR 15561)
Estabilidade térmica (NBR 14300 ou ISO 11357-6)
Propriedades de tração (Anexo B NBR 15561)
Dispersão de pigmentos (NBR ISO 18553)
Teor de Negro Fumo (NBR 9058 ou ISO 6964)

Os laudos devem ser entregues juntamente com os tubos, estando condicionados à aprovação de todos os ensaios para o recebimento do lote.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Saev Ambiental, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O **valor total** da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da CONTRATADA bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

8.2 Os produtos serão entregues por conta e risco da empresa vencedora desta licitação nos locais a serem indicados pelo Departamento de Engenharia, dentro do perímetro do Município de Votuporanga/SP, de acordo com as quantidades solicitadas. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

8.3 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.2 comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Saev Ambiental ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.3.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.3.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.3.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.3.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.3.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.3.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.3.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.3.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.3.19 Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.3.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
- IV. **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- (7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
- (8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da

comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
43	03.01.02	17.512.0049.1078	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	7	110.323

* Fonte de Recurso: 07 – Operações de Crédito.

13.2. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2024.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS
Superintendência

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº34 /2024 – PROCESSO Nº69 /2024

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2024

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Marcelo Roncolato Cambrais - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Marcelo Roncolato Cambrais - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº34 /2024 – PROCESSO Nº69 /2024

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo									
								NOTA DE EMPENHO	
						Nº do Empenho/Tipo		Recurso	
Órgão					Unidade Orçamentária				
Dotação								Nº da Conta	
Credor									
Endereço					Fone		Cidade		UF
Licitação			Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão		Vencimento	
Valor Orçado			Saldo Anterior		Valor do Empenho			Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação			Valor Unitário		Valor Total	
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
_____ Contador				RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor					
_____ Secretário Municipal da Fazenda				ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa					
				Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro					